ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Nova Morada - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

COMUNICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESA

DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SR. ED CARLOS NETO DE OLIVEIRA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL
SR. JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO

Sr. Prefeito,

Tendo em vista atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Capim Grosso e propiciar um caminho legal a ser percorrido pela Administração Pública, a fim de solucionar a necessidade do fornecimento de peças novas e originais para veículos da frota municipal, o que é possível pela utilização do procedimento auxiliar de Credenciamento, o qual, possui amparo legal no artigo 79, caput, da Lei nº 14.133/2021, bem como, na regulamentação realizada pelo Decreto Municipal nº 041/2023, dessa forma, objetivando garantir o fornecimento de peças novas e originais para veículos da frota municipal, a Administração Pública Municipal, tem o interesse de convocar todos os interessados da área citada, dispondo-se a credenciar e contratar todos aqueles que tiverem interesse e satisfaçam os requisitos necessários exigidas no futuro Edital de Credenciamento, fixando o percentual de desconto a serem dados pelos fornecimentos descritos, o que inviabiliza a competição, uma vez que a todos, desde que atendam as condições estabelecidas, é assegurada a contratação, portanto, faz-se necessário o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TABELA OFICIAL DOS FABRICANTES, COM APLICAÇÃO DE DESCONTO PREVIAMENTE FIXADO PELA ADMINISTRÇAÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO - BAHIA.** A contratação referida será pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrição

estimativas de preços e percentual de desconto contidas no Projeto Básico anexado aos autos do processo administrativo.

Solicitamos a V. Exa. autorizar a realização do procedimento administrativo de chamamento público, para a contratação de pessoa jurídica no ramo do objeto, para a realização do fornecimento acima descritos, fundamentando a nossa solicitação nos termos do **artigo 6º, XLIII, artigo 74, IV, artigo 78, I, artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 041/2023,** conforme descrição e estimativas contidas no Projeto Básico.

Segue em anexo, o ofício do Setor de Contabilidade, informando da disponibilidade orçamentária, através de dotações, para as efetivas despesas a serem realizadas.

Capim Grosso – BA, 23 de fevereiro de 2026.

ED CARLOS NETO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

Mapa Comparativo de Preços

Aquisição de PEÇAS NOVAS originais para veículos da frota municipal e conforme tabela oficial dos fabricantes. Percentual a partir de 8,00%.
VALOR ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME, ABAIXO

LOTE	DESCRIÇÂO	Custo Estimado	Fornecedor 01 (Hélio Auto Peças)	Fornecedor 02 (Jair Lopes)	Fornecedor 03 (Tratormaster)	Fornecedor 04 (Sergio Lopes)	Maior Percentual %
1	MOTOCICLETAS	R$ 65.000,00	9,00%	8,00%	12,00%	10,00%	12,00%
2	ÔNIBUS	R$ 2.000.000,00	9,00%	10,00%	12,00%	12,00%	12,00%
3	VEÍCULOS LEVES	R$ 1.650.000,00	9,00%	8,00%	12,00%	10,00%	12,00%
4	UTILITÁRIOS/VANS	R$ 2.300.000,00	9,00%	10,00%	12,00%	10,00%	12,00%
5	VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES)	R$ 2.700.000,00	9,00%	10,00%	12,00%	12,00%	12,00%
6	EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS	R$ 4.500.000,00	9,00%	10,00%	12,00%	12,00%	12,00%
VALOR TOTAL		**R$ 13.215.000,00**					

Pesquisa de preço elaborada por:
Denivson Soares Nolasco
Matricula: 112/2026
Data: 06/02/26

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA: TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 02.745.179/0003-01
ENDEREÇO: Av. Presidente Dutra, Nº1850 Capuchinhos
MUNICÍPIO: Feira de Santana -Ba
TELEFONE:(75)3616-0770 CONTATO: Nilson Pessoa

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	Porcentual %	Valor por Categoria de Veículo	Percentual %
1	Aquisição de PEÇAS NOVAS originais para veículos da frota municipal e conforme tabela oficial dos fabricantes. VALOR ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME, ABAIXO	%	A partir de 8,00%		
LOTE 01	MOTOCICLETAS			**R$ 65.000,00**	**12%**
LOTE 02	ÔNIBUS			**R$ 2.000.000,00**	**12%**
LOTE 03	VEÍCULOS LEVES			**R$ 1.600.000,00**	**12%**
LOTE 04	UTILITÁRIOS/VANS			**R$ 2.300.000,00**	**12%**
LOTE 05	VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES)			**R$ 2.700.000,00**	**12%**
LOTE 06	EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS			**R$ 3.500.000,00**	**12%**
VALOR TOTAL				**R$ 12.165.000,00**	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

DATA: Feira de Santana, 06 de Fevereiro de 2026

ASSINATURA

02.745.179/0003-01
TRATORMASTER TRATORES LTDA
Av Presidente Dutra, nº 1850 Capuchinhos
CEP: 44.076-160
FEIRA DE SANTANA - BA

Pesquisa de preço elaborada por:
Matricula: 112/2026
Data: 06/02/26

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA/PESSOA FÍSICA: JAIR LOPES DE SOUZA ME
CNPJ/CPF: 33.846.098/0001-51
ENDEREÇO: Rod. Lomanto Jr, n° 35, Bairro Planaltino
MUNICÍPIO: Capim Grosso - BA
TELEFONE: 74 3651-1387 CONTATO: 74 991251861

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	Porcentual %	Valor por Categoria de Veículo	Percentual %
1	Aquisição de PEÇAS NOVAS originais para veículos da frota municipal e conforme tabela oficial dos fabricantes. VALOR ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME, ABAIXO	%	A partir de 8,00%		
LOTE 01	MOTOCICLETAS			**R$ 65.000,00**	8%
LOTE 02	ÔNIBUS			**R$ 2.000.000,00**	10%
LOTE 03	VEÍCULOS LEVES			**R$ 1.600.000,00**	8%
LOTE 04	UTILITÁRIOS/VANS			**R$ 2.300.000,00**	10%
LOTE 05	VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES)			**R$ 2.700.000,00**	10%
LOTE 06	EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS			**R$ 3.500.000,00**	10%
VALOR TOTAL				**R$ 12.165.000,00**	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

DATA: 03 de fevereiro de 2026

JAIR LOPES DE SOUZA:33846098000151

Assinado de forma digital por JAIR LOPES DE SOUZA:33846098000151
Dados: 2026.02.04 16:29:08 -03'00'

ASSINATURA

Pesquisa de preço elaborada por:
Denison Soares Nunes
Matricula: 112/2026
Data: 03/02/26

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA/PESSOA FÍSICA: Sergio Lopes da Silva Auto Peças
CNPJ/CPF: 03.305.131/0001-75
ENDEREÇO: Av Ayrton Senna, 3557, Planaltino, CEP-44695-000
MUNICÍPIO: Capim Grosso - BA
TELEFONE: 74 9 9969-8430 CONTATO: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	Porcentual %	Valor por Categoria de Veículo	Percentual %
1	Aquisição de PEÇAS NOVAS originais para veículos da frota municipal e conforme tabela oficial dos fabricantes. VALOR ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME, ABAIXO	%	A partir de 8,00%		
LOTE 01	MOTOCICLETAS			**R$ 65.000,00**	10%
LOTE 02	ÔNIBUS			**R$ 2.000.000,00**	12%
LOTE 03	VEÍCULOS LEVES			**R$ 1.600.000,00**	10%
LOTE 04	UTILITÁRIOS/VANS			**R$ 2.300.000,00**	10%
LOTE 05	VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES)			**R$ 2.700.000,00**	12%
LOTE 06	EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS			**R$ 3.500.000,00**	12%
VALOR TOTAL				**R$ 12.165.000,00**	

VALIDADE DA PROPOSTA:

DATA: 04/02/2026

gov.br Documento assinado digitalmente
SERGIO LOPES DA SILVA
Data: 06/02/2026 16:38:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINATURA

Pesquisa de preço elaborada por:
Denison Soares Novais
Matrícula: 112/2026
Data: 04/02/26

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA/PESSOA FÍSICA: HELIO AUTO PEÇAS
CNPJ/CPF: 02.691.522/0001-02
MUNICÍPIO: CAPIM GROSSO/BA
TELEFONE: 74 3651-2039 CONTATO: 74 9 9979-8515

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	Porcentual %	Valor por Categoria de Veículo	Percentual %
1	Aquisição de PEÇAS NOVAS originais para veículos da frota municipal e conforme tabela oficial dos fabricantes. VALOR ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME, ABAIXO	%	A partir de 8,00%		
LOTE 01	MOTOCICLETAS			**R$ 65.000,00**	9,00%
LOTE 02	ÔNIBUS			**R$ 2.000.000,00**	9,00%
LOTE 03	VEÍCULOS LEVES			**R$ 1.600.000,00**	9,00%
LOTE 04	UTILITÁRIOS/VANS			**R$ 2.300.000,00**	9,00%
LOTE 05	VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES)			**R$ 2.700.000,00**	9,00%
LOTE 06	EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS			**R$ 3.500.000,00**	9,00%
VALOR TOTAL				**R$ 12.165.000,00**	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

DATA: 04 de janeiro de 2026.

Pesquisa de preço elaborada por
Denisson Soares Moraes
Matricula: 112/2026
Data: 04/01/26

Hélio Mendes Rios
ASSINATURA

02.691.522/0001-02
HÉLIO MENDES RIOS
Rua Rod. Lomanto Júnior, Km 0, S/N
Trevo - CEP: 44.695-000
Capim Grosso - BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TABELA OFICIAL DOS FABRICANTE, COM APLICAÇÃO DE DESCONTO PREVIAMENTE FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO – BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico, bem como atender ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 24/2023, e, demais legislações pertinentes.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de peças automotivas destinadas à frota de veículos do Município de Capim Grosso-BA fundamenta-se na necessidade permanente de assegurar a realização das manutenções preventivas e corretivas dos veículos utilizados na execução dos serviços públicos. A frota municipal constitui instrumento essencial para o funcionamento das atividades administrativas e operacionais das diversas secretarias, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e infraestrutura. O uso contínuo e as condições normais de operação provocam o desgaste natural dos componentes, tornando necessária a reposição periódica de peças para garantir a segurança de servidores e usuários, bem como a regularidade das atividades institucionais.

A adequada manutenção dos veículos impacta diretamente na eficiência e na qualidade dos serviços prestados à população, uma vez que a disponibilidade da frota assegura maior agilidade no atendimento das demandas públicas. A inexistência de planejamento para a aquisição de peças pode comprometer o desempenho operacional, ocasionar paralisações e gerar custos adicionais decorrentes de danos mecânicos mais severos e manutenções emergenciais.

Dessa forma, a aquisição de peças apresenta-se como medida preventiva, técnica e economicamente vantajosa, destinada a assegurar a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio municipal e o uso racional dos recursos financeiros, em consonância com o interesse público.

Segue abaixo a tabela com os veículos da frota do município:

LOTE 1 - MOTO				
VEÍCULO/MODELO	**PLACA**	**RENAVAM**	**PERTENCE**	**LOTADO**
MOTO YAMAHA XTZ 150Z	RPI 9I13	1320202974	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. ADMINISTRAÇÃO
MOTO YAMAHA XTZ 150Z	RPI 7C18	1320600210	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. AGRICULTURA
MOTO YAMAHA XTZ 150Z	SJX7B68	1390736161	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. ADMINISTRAÇÃO
MOTO YAMAHA XTZ 150Z	SJX3F64	1390706335	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. ADMINISTRAÇÃO
MOTO YAMAHA XTZ 150Z	SJX5B01	1390707218	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. ADMINISTRAÇÃO
MOTO YAMAHA XTZ 150Z	SJX1I64	1390707730	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. ADMINISTRAÇÃO
MOTO YAMAHA / CROSSER	RPI 8D15	1320599416	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. AGRICULTURA
HONDA/CG 125 FAN KS – 2012/2013	OLG 4794	9C2JC4110DR768557	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. ADMINISTRAÇÃO
HONDA/CG 125I FAN – 2017/2017	PKV 8489	9C2JC6900HR312653	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. ADMINISTRAÇÃO
HONDA/CG 125 FAN KS – 2011/2012	OLG 2311	9C2JC4110DR768565	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. ADMINISTRAÇÃO
MOTO YAMAHA XTZ 150Z	RPI 2F70	1320203598	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO

YAMAHA/FACTOR YBR 125 K - 2011	NYV 5570	327402385	SAÚDE	SAÚDE
YAMAHA/FACTOR YBR 125 K – 2011	NYV 4694	327401850	SAÚDE	SAÚDE

LOTE 2 - ÔNIBUS				
VEÍCULO/MODELO	**PLACA**	**RENAVAM**	**PERTENCE**	**LOTADO**
ÔNIBUS - VW/INDUSCAR FOZ U – 2009/2010	NTF 8025	200745492	ADMINISTRAÇÃO	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS - VW/15.190 EOD E.S. ORE – 2011	NYQ 7020	308212290	ADMINISTRAÇÃO	EDUCAÇÃO
ONIBUS – M. BENZ/OF 1519 R. ORE – 2013	OUW 0311	598110909	ADMINISTRAÇÃO	EDUCAÇÃO
MICRO ÔNIBUS – VW/NEOBUS TH O - 2019	PLC 9408	1157554730	ADMINISTRAÇÃO	EDUCAÇÃO
ONIBUS – MARCOPOLO/VOLARE V8L EO – 2013/2014	OUN 6450	564761389	ADMINISTRAÇÃO	EDUCAÇÃO
ONIBUS – VW/15.190 EOD E. HD ORE – 2013/2013	OUO 8954	567068056	ADMINISTRAÇÃO	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS – MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2014	OZN 4776	1019790110	ADMINISTRAÇÃO	EDUCAÇÃO
ONIBUS IVECO BUS 10 -190 TQ 1501 2021/2021	RDE 6G75	1260688361	ADMINISTRAÇÃO	EDUCAÇÃO
ONIBUS – MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	RDF 2C21	1263193231	ADMINISTRAÇÃO	EDUCAÇÃO
MICRO Ônibus – M. BENZ/LO 916 ESC R	RPB 1D74	1293950405	ADMINISTRAÇÃO	EDUCAÇÃO
MICRO Ônibus – M. BENZ/LO 916 ESC R	RPI 9G09	1319554803	ADMINISTRAÇÃO	EDUCAÇÃO
MICRO Ônibus – M. BENZ/LO 916 ESC R	RPH 8F76	1319333831	ADMINISTRAÇÃO	EDUCAÇÃO
MICRO Ônibus – M. BENZ/LO 916 ESC R	RPI 8J08	1320524548	ADMINISTRAÇÃO	EDUCAÇÃO
ONIBUS – M. BENZ/LO 916 ESC R – 2022	RPR 2I27	1342847781	ADMINISTRAÇÃO	EDUCAÇÃO
ONIBUS VOLARE FLY 10 FR - EURO 6/ 2025/2026	THG 3E35	1456984923	ADMINISTRAÇÃO	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS – IVECO/BUS 10-190E 2024/2025	SKD 8C67	1399974308	ADMINISTRAÇÃO	EDUCAÇÃO

LOTE 3 - VEÍCULOS LEVES - GERAL				
VEÍCULO/MODELO	**PLACA**	**RENAVAM**	**PERTENCE**	**LOTADO**
FIAT/PALIO WK ADVN DUAL – 2009/2010 - (Viatura Guarda)	JST 6F35	9BD173012A42	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. ADMINISTRAÇÃO
FIAT LINEA ESSENCE 1.8 – 2012/2013	OKK 5112	9 BD1105BDD1553887	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. ADMINISTRAÇÃO
FIAT/STRADA WORKING – 2013/2013	OLG 7721	9 BD27805MD7642003	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. OBRAS
VW/GOL 1.0 - 2010	NTE 8884	9BWAA05U8AT217668	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. AGRICULTURA
GM BLAZER ADVANTAGE – 2010/2011	NYT 9728	9BG116GF0BC432547	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. ADMINISTRAÇÃO
CITROEN/C3 LIVE 1.0		S0RJS21CAN3161827	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. ADMINISTRAÇÃO
Chevrolet/Onix	RPB 3D72	1294611426	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO
Chevrolet /Spin 1.8L AT LT7	RPI 0F29	13202001960	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO
CITROEN/C3 LIVE 1.0	TGW 9H21	1444100138	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO
CITROEN/C3 AIR CROSS FL 7	TGX 8D37	1446357861	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO
CITROEN/C3 AIR CROSS FL 7	TGX 6G35	1446355583	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO
CITROEN/C3 AIR CROSS FL 7	TGX 9D91	1446360196	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO
CITROEN/C3 AIR CROSS FL 7	TGX 7E68	1446362393	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO
CITROEN/C3 AIR CROSS FL 7	TGX 6G98	1446364507	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO
FIAT/STRADA ENDURAN	THG 3E35	1456984923	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO
PALIO/FIAT FIRE - 2014/2014	OZE 3925	1006220523	SAÚDE	SAÚDE
VW/NOVO GOL TL MCV – 2018	PKZ 4647	1151351200	SAÚDE	SAÚDE
VW/NOVO GOL TL MCV - 2018	PKZ 2285	1151353482	SAÚDE	SAÚDE
CHEV/MONTANA RAYTEC AMB - 2018	PKY 7611	11448427985	SAÚDE	SAÚDE

FIAT/DOBLO ROTAN - AMB2 – 2014/2014	OZH 5855	1013427367	SAÚDE	SAÚDE
GM/CORSA HATCH JOY – 2008/2009	JRY 0214	118364545	ADMINISTRAÇÃO	SAÚDE
FORD/COURIER ROTAN AMB – 2011/2012	NZQ 1168	455750793	ADMINISTRAÇÃO	SAÚDE
VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS – AMB. - 2017	PKI 0696	1110413553	ADMINISTRAÇÃO	SAÚDE
FIAT/STRADA TECFORM AMB. 2013	OLG 9726	535381751	SAÚDE	SEC. OBRAS
FIAT/FIORINO GREENCAR AMB. 2020/2021	RCQ 8G24	1232716801	SAÚDE	SAÚDE
FIAT/FIORINO GREENCAR AMB. 2019/2020	QTV 4C54	1215917608	SAÚDE	SAÚDE
FIAT/ DOBLO ESSENCE 7L E - 2018	PLR 0I91	1191424283	SAÚDE	SAÚDE
RENAULT KGOO ROTAM AMB – 2013/2014	OZF 9180	1008734010	ADMINISTRAÇÃO	SAÚDE
CHEVROLET /SPIN 1.8L AT LT7	RPK 3C04	9BGJJ7520PB189953	SAÚDE	SAÚDE
CHEVROLET /SPIN 1.8L AT LT7	RPO 3C98	13328721112	SAÚDE	SAÚDE
FIAT / SIENA ATTRACT 1.0	QTY 9C15	1222873912	SAÚDE	SAÚDE
WV/ POLO TRACK	SJY 0J40	1392026536	SAÚDE	SAÚDE
WV/ POLO TRACK	SJY 8D67	1392025297	SAÚDE	SAÚDE
RENAULT/ DUSTER 1.6 L 2023/2024	RPW 2A15	1350064456	ADMINISTRAÇÃO	SAÚDE
CITROEN/C3 AIRCROSS FL 7	TGX 9I54	1446098920	SAÚDE	SAÚDE
FIAT/UNO MILLE WAY ECON – 2012/2013	NZV 4740	464948592	SAÚDE	SAÚDE
FIAT/STRADA AMB. 2024	SKS 8E05	1430956018	SAÚDE	SAÚDE
FIAT/STRADA AMB. 2024	SKS 1I97	1430937170	SAÚDE	SAÚDE
FIAT/FIORINO – AMBULÂNCIA – 2010/2011	NYU 1634	326734511	SAÚDE	SAÚDE
FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 – 2014	OZE 8074	9BD119707E1116145	A. SOCIAL	A. SOCIAL
FIAT/UNO MILLE ECON – 2012/2013	NZV 9185	9BD15844AD6705345	A. SOCIAL	A. SOCIAL
FIAT/MOBI LIKE – 2017/2018	PKR 2855	9BD341A5XJY496216	A. SOCIAL	A. SOCIAL
CHEV/ONIX 10MT LT2	SJR 3D04	1375787052	A. SOCIAL	A. SOCIAL
FIAT/MOBI LIKE – 2024/2024	SKP 6J96		A. SOCIAL	A. SOCIAL

LOTE 4 - CAMINHONETE/VANS				
VEÍCULO/MODELO	**PLACA**	**RENAVAM**	**PERTENCE**	**LOTADO**
CHEVROLET/S10 LT FD2 - 2013	OUG 0195	9 BG148EP0DC482839	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. ADMINISTRAÇÃO
CHEVROLET/S10 LT DD4A – 2017/2018	PKL 7092	9 BG148FK0JC402775	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. ADMINISTRAÇÃO
Chevrolet/S10 LTZ DD4A	RPB 2F03	1295905091	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO
S10 LTZ CD DIESEL 2.8 4X4 - 2025	THH 6B40	1467198630	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO
MASTER L3H2 MSU - 2022/2023	RPD 2H83	1298640080	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO
MASTER L3H2 MSU - 2022/2023	POR 9B97	1334453850	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO
MICRO Ônibus – IVECO 2024/2024	SKL 8A87		EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO
RENAULT/MASTER FLASH AM4	SJX 2J02	1390272955	SAÚDE	SAÚDE

RENAULT/MASTER	SKL 8G39	1418651793	SAÚDE	SAÚDE
CHEVROLET/S10 LTZ DD4A – 2023/2024	SJP 5E51	1371006633	SAÚDE	SAÚDE
RENAULT MASTER – 2010/2010	PKN 6022	1120288905	SAÚDE	SAÚDE
RENAULT/MASTER L1H1 MNPA – AMB. 2021/2022	RDR 1H38	1291145424	ADMINISTRAÇÃO	SAÚDE
RANEULT/MASTER L2H2 MNPA – AMB. 2020/2021	RDA 8I48	1255396358	SAÚDE	SAÚDE
RENAULT/MASTER MARIMAR – AMB. 2019/2020	QTW 1D26	1219702762	ADMINISTRAÇÃO	SAÚDE
I/MB 415 SPRINTER REV. A - 2019	QTX 6I19	1219794233	ADMINISTRAÇÃO	SAÚDE
RENOUT/MASTER AMB. ROTAN - 2010	NYP 5806	296045705	ADMINISTRAÇÃO	SAÚDE
FORD RANGER	SKI 7I37	1406190133	SAÚDE	SAÚDE
RENAULT / MASTER FLASH 3	SKM 6E20	1420941400	SAÚDE	SAÚDE
L200 TRITON	OZS 6312	1030048689	SAÚDE	SAÚDE
MASTER L3H2 MSU – 2023/2023	SJX3A75		SAÚDE	SAÚDE

LOTE 5 - VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES)				
M. BENZ/ATRON 2729K 6X4 – 2013	OVB 6705	9BM693388DB944975	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. AGRICULTURA
IVECO TECTOR 24/280 – 2022/2022	RPD 5B73	93ZE2HMH0N8948795	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. URBANISMO
VW/26.280 CRM 6X4 - 2013	OVB 4019	953658268ER415366	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. AGRICULTURA
IVECO TECTOR 240/280	RPD 7E60	F4AE3681E*8093521*	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. AGRICULTURA
VOLVO / VM 290 6X4. ANO/MODELO: 2024/2024	QKD9G11	93KK0Y1D4RE199764	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. AGRICULTURA
Caminhão Tector 9x190 – Iveco	RPD 3B73	1298397984	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO
CAMINHÃO FOTON AUMARK S 1217	TGZ 4A98	1450498679	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO

LOTE 6 - VEÍCULOS PESADOS (MÁQUINAS)				
VEÍCULO/MODELO	**PLACA**	**RENAVAM**	**PERTENCE**	**LOTADO**
RETRO JCB 2013		9B9214T74D4732	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. AGRICULTURA
RETRO NEW HOLLAND B95B 2017		*HBZNB95BLHAH17489+	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. ADMINISTRAÇÃO
RETRO – JOHN DEERE 310L - 2019/2019		*1BZ310LAHKD001883* 2019/2019	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. ADMINISTRAÇÃO
RETROESCAVADEIRA XC870BR		XUG08704CBPA00021	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. URBANISMO
RETROESCAVADEIRA XC870BR		XUG08703ARPA02808	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. URBANISMO
PATROL CATERPILLAR 120K 2012		*CATO120KTJAP03763*	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. OBRAS
PATROL NEW HOLLAND RG1 70B – *NAAF01979*		90558	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. AGRICULTURA
PATROL JOHN DEERE MOTONIVELADORA		620P 2024	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. OBRAS
TRATOR AGRÍCOLA PENEUS, 85CV 2018		428334CEZ011	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. URBANISMO
TRATOR AGRÍCOLA PENEUS, 85CV 2018/2018 - 428364CEZ011		9AGT0004EJC023462	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. URBANISMO
PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60F 2013		VCEOL6OFLOOO72324	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. AGRICULTURA
ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO – J. COLOMBO	1.480.122		SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. OBRAS
ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS210 SC		S0RJS21CAN3161827	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. AGRICULTURA

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 O Objeto da presente pesquisa de preços consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de peças novas originais para veículos da frota municipal e conforme tabela oficial dos fabricante, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Capim Grosso – BA, ressaltando que foi utilizado as mesmas cotações do Estudo Técnico Preliminar (ETP), devido ao curto período entre a elaboração do ETP e o Projeto Básico, estando todas dentro da validade.

3.2 O agente responsável pela pesquisa de preço certifica que as pesquisas foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23, §1ª, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e conforme o Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023.

3.3 Para subsidiar a presente aquisição de peças automotivas destinadas à frota municipal, foi estimado um valor global para a compra das peças ao longo do exercício, considerando como principal referência os contratos firmados no âmbito do Credenciamento nº 032/2024, bem como o aumento da frota de veículos do município. A partir dessas referências, procedeu-se à análise dos valores praticados, adotando-se como critério a pesquisa de maior percentual de desconto por lote, conforme a tipologia dos veículos atendidos.

3.4 Também foram realizadas consultas a contratações similares em outros órgãos públicos, com o objetivo de ampliar a base de dados e garantir maior segurança na formação dos parâmetros de mercado. Contudo, não foi possível identificar de forma clara os percentuais de desconto aplicados nesses contratos, em razão das descrições dos objetos e da ausência de informações detalhadas quanto à forma de precificação por lote.

3.5 Adicionalmente, foi realizada pesquisa junto a fornecedores locais do ramo de peças automotivas, possibilitando a obtenção de percentuais de desconto específicos para cada lote, de acordo com os tipos de veículos. Essa etapa contribuiu de forma significativa para a consolidação dos parâmetros de mercado, assegurando maior aderência à realidade local e promovendo maior economicidade para a Administração Pública.

3.6 Foram identificadas as seguintes opções viáveis para atendimento da necessidade de aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção da frota municipal, composta por veículos leves, pesados, motos, vans, caminhões e máquinas pesadas de diversas marcas e modelos:

3.6.1 Opção 1 – Processos licitatórios tradicionais (Pregão Eletrônico) para obtenção do maior percentual de desconto:
Realização de processo licitatório visando à seleção de fornecedor que apresente o maior percentual de desconto para o fornecimento das peças automotivas, organizadas por lotes, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública sob o aspecto econômico.

3.6.2 Opção 2 – Gerenciamento por empresa especializada:
Contratação de empresa para gerenciamento da frota, responsável pelo fornecimento das peças por meio de rede credenciada, utilizando sistemas informatizados de controle.

3.6.3 Opção 3 – Adesão à Ata de Registro de Preços de outros órgãos públicos:
Aquisição de peças por meio de atas vigentes de outros entes da Administração Pública, desde que compatíveis com o objeto e quantitativos necessários.

3.6.4 Opção 4 – Credenciamento de fornecedores:

Credenciamento de empresas fornecedoras de peças automotivas, permitindo que a Administração realize aquisições conforme a demanda, mediante aplicação de percentuais de desconto previamente estabelecidos por lote.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 Por conseguinte, se faz necessário salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

4.2 A Lei n° 14.133/21, dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos auxiliares.

4.3 No caso em tela, o artigo 79 da Lei 14.133/21, prevê as possibilidades de credenciamento. Esta, por sua vez, encontra-se devidamente demonstrada no Processo Administrativo em pauta, uma vez que o Credenciamento pretendido estender-se-á a todos os interessados em prestar o fornecimento de peças novas originais para veículos da frota municipal, conforme tabela oficial dos fabricante, desde que, com capacidade e qualificação, e, mediante, a quantidade expressa na planilha com valores estimados.

4.4 O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviços ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito interessado obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.

4.5 No caso do credenciamento a Administração credenciará um ou mais particulares que realizem um mesmo serviço, mas, que preencham os requisitos mínimos pré-estabelecidos, podendo esta Administração utilizar ou não os seus serviços. O cadastro ficará à disposição da Administração e, os particulares realizarão os serviços, quando forem procurados para tal.

4.6 Recomendamos, a contratação através do credenciamento, pois, o referido cadastro ficará permanentemente aberto a futuros interessados, ainda que seja possível estabelecer limites temporais para contratações concretas.

4.7 Vemos na utilização do credenciamento, o atendimento aos Princípios básicos que regem as realizações dos procedimentos licitatórios, principalmente, aos princípios da Impessoalidade e de Vinculação ao Instrumento Convocatório.

4.8 O instrumento convocatório deverá estabelecer o critério de cadastramento, mediante a cronologia de entrega da documentação no setor específico.

4.9 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) O fornecimento das peças será realizada de forma eventual e sob demanda, conforme a necessidade de manutenção preventiva ou corretiva dos veículos da frota municipal, mediante emissão prévia de Ordem de Fornecimento pela Administração, após assinatura do contrato, não havendo obrigação de aquisição mínima por parte do município;
b) Os serviços/fornecimentos que tratam o presente documento deverão ser executados com organização e justiça, e de acordo com as descrições constantes nesse Projeto Básico.
c) Todos os serviços/fornecimentos prestados deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal.

d) Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços/fornecimentos.
e) A prestação dos serviços/fornecimentos deverá obedecer às regras conforme, forma de execução estabelecida neste projeto básico e futuro contrato.
f) Os funcionários indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço/fornecimento contratado, conforme consta neste Projeto Básico.
g) Ser pontual na entrega dos serviços/fornecimentos solicitados;
h) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
i) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
j) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços/fornecimentos;
k) Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para dirimir dúvidas a respeito do contrato, quando for o caso;
l) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude dos serviços/fornecimento;
m) Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço/fornecimentos;
n) Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
o) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
p) Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
q) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
r) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
s) Tratar a todos com urbanidade;
t) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;
u) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.
v) A Prefeitura Municipal Capim Grosso - BA, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas neste credenciamento e no contrato.

5. ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

5.1. Trata-se do fornecimento de peças novas originais para veículos da frota municipal, conforme tabela oficial dos fabricante, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Capim Grosso – BA.

5.2 Especificações técnicas do serviço/fornecimento:

a) Para executar os serviços/fornecimentos, a contratada deverá disponibilizar pessoal treinado e adequado para atender as exigências contratuais;

b) As solicitações serão feitas, por demanda, pelo responsável de cada secretaria solicitante, se necessário inclusive nos finais de semana e/ou feriados;

c) Os serviços/fornecimentos deverão ser executados mediante solicitação em documento específico, por meio de correspondência eletrônica (e-mail e/ou telefone), a ser emitido pelo setor competente da Secretaria solicitante;

d) Em caso de necessidade de algum serviço/fornecimentos fora do horário de expediente ou em caráter de urgência, a CONTRATADA poderá atender sem o respectivo documento, citado no item anterior;

e) A empresa contratada deverá apresentar um relatório com a discriminação dos serviços/fornecimentos executados para cada Secretaria solicitante, incluindo todas as informações necessárias.

f) A empresa deverá dispor de tabela de preços das fábricas/montadoras, por marca e declaração de originalidade e autenticidade das PEÇAS NOVAS, conforme ABNT NBR 15296, praticados pelas fábricas/montadoras, softwares específicos (Audatex, Trazvalor ou outro Sistema Eletrônico Equivalente), desde que haja absoluta comprovação de sua segurança, visando a geração de pedido, para identificação imediata das peças a serem fornecidas, e verificação dos preços sugeridos pela fábrica/montadora.

g) O licitante vencedor deverá fornecer/disponibilizar login e senha de acesso ao citado software e/ou site para consulta das Secretarias contratantes, quando o for solicitado.

h) No caso em que as peças solicitadas não estiverem com seu cadastro e valor referenciado na da tabela de preços da montadora, do sistema AUDATEX, Trazvalor ou Sistema Eletrônico Equivalente, a empresa deverá se sujeitar ao PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DA PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS (CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS) que serão apresentados pelo Setor de compras do Município de Capim Grosso - Bahia.

i) Na nota fiscal a ser emitida deverá constar anexado um relatório contendo o seguinte:

- O valor das peças/acessórios registrada na tabela de preços da montadora (Sistema Audatex, Trazvalor ou Sistema Eletrônico Equivalente ou Preço Praticado);
- O percentual de desconto registrado no processo licitatório;
- O valor do desconto por peças/acessórios;
- O valor final individualizado para cada peças/acessórios.
- A nota fiscal e o relatório deverão estar atestado pelo fiscal de contrato.

5.2.1 Em caso de credenciamento de 02 ou mais interessados, o Município poderá estabelecer valores e/ou quantidades a ser contratado para cada interessado, sendo que, poderá deixar um saldo remanescente para credenciamento de futuros interessados no objeto, durante o prazo estabelecido no edital, para futuros credenciados.

5.2.2 Caso as quantidades/valores remanescentes mencionadas no item anterior não tenham sido contratadas por novos credenciados, os interessados contratados incialmente, poderão absorver estes valores quantidades, mediante, anuência e novo contrato.

5.3 DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS

5.3.1 Peças Automotivas:

- As peças devem ser originais ou genuínas, de acordo com as especificações do fabricante do veículo.
- Devem atender aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos pelo fabricante.
- Deve ser fornecida uma garantia mínima para as peças.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

6.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme estará disciplinado no edital.

6.3 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo prestador estarão previstos no edital.

6.4 Para a efetivação da contratação, o CREDENCIADO deverá apresentar os seguintes:

a) Registro e regularidade da empresa: é importante garantir que a empresa esteja devidamente registrada nos órgãos competentes, como a Junta Comercial, Receita Federal e prefeitura. Além disso, é necessário que a empresa esteja em dia com suas obrigações fiscais e tributárias.

b) Comprovação de capacidade técnica: a empresa deve demonstrar experiência e conhecimentos técnicos para executar o objeto a ser credenciado. Isso pode ser feito por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica, entre outros documentos.

c) Certidões negativas: a empresa deve apresentar certidões negativas de débitos e tributos, comprovando que não possui pendências financeiras ou decisões judiciais contra si.

d) Capacidade financeira: é importante que a empresa tenha condições financeiras para cumprir com o fornecimento das quantidades necessárias, assim que solicitadas.

e) Cumprimento de prazos: verificar se a empresa tem histórico de cumprimento de prazos e entrega dos serviços.

f) Qualidade dos materiais: As peças devem ser de alta qualidade, fabricadas em conformidade com padrões técnicos rigorosos, utilizando materiais resistentes e processos de produção que garantem a confiabilidade em condições de uso recorrente.

g) Especificações Técnicas: As especificações técnicas de peças de transporte incluem dimensões precisas, materiais adequados, e resistência mecânica necessária para suportar as condições de uso. Detalham também as tolerâncias permitidas, a durabilidade esperada, e a compatibilidade com os modelos de veículos. Além disso, devem cumprir normas técnicas determinadas, como ISO ou SAE, e podem incluir tratamentos de superfície, como galvanização ou revestimentos anticorrosivos, para garantir a longevidade.

7. DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo de execução do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período;

7.2. A execução do fornecimento poderá ser iniciada a partir da assinatura do contrato, conforme demanda;

7.3. A Contratada deve assegurar que os serviços/fornecimentos executados atendam às normas de qualidade e segurança estabelecidas pelos órgãos regulamentadores competentes;

7.4. A Contratada deve manter um canal de comunicação aberto com a prefeitura para acompanhar o contrato e solucionar eventuais problemas ou demandas adicionais que possam surgir ao longo do contrato;

7.5. A Contratada deve enviar as notas fiscais em nome da Secretaria solicitante, contendo o CNPJ, número do contrato e demais informações pertinentes, de acordo com o contrato estabelecido.

7.6 O prazo para entrega dos produtos/serviços será de até **08 dias** úteis, a partir da solicitação enviada pela Secretaria, juntamente com a Ordem de Fornecimento.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor estimado para atender à demanda é de **R$ 13.215.000,00 (treze milhões, duzentos e quinze mil reais)**.

Aquisição de PEÇAS NOVAS originais para veículos da frota municipal e conforme tabela oficial dos fabricantes. Percentual a partir de 8,00%. VALOR ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME, ABAIXO				
LOTE	**DESCRIÇÂO**	**VALOR POR CATEGORIA DE VEÍCULO**		**Percentual %**
1	MOTOCICLETAS	R$	65.000,00	**12,00%**
2	ÔNIBUS	R$	2.000.000,00	**12,00%**
3	VEÍCULOS LEVES	R$	1.650.000,00	**12,00%**
4	UTILITÁRIOS/VANS	R$	2.300.000,00	**12,00%**
5	VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES)	R$	2.700.000,00	**12,00%**
6	EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS	R$	4.500.000,00	**12,00%**
VALOR TOTAL		**R$**	**13.215.000,00**	

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1 A análise das alternativas considerou a diversidade da frota municipal, a imprevisibilidade das necessidades de manutenção, os aspectos financeiros e a eficiência administrativa.

9.2 A Opção 1 – Pregão Eletrônico, apesar de possibilitar a obtenção de descontos competitivos, essa alternativa mostra-se menos vantajosa, pois resultaria na dependência da Administração em relação a apenas um fornecedor por lote. Tal condição pode comprometer a agilidade no atendimento das demandas, especialmente em situações em que o fornecedor não possua disponibilidade imediata das peças necessárias, podendo ocasionar atrasos nas manutenções e impactar a continuidade dos serviços públicos.

9.3 A Opção 2 – Gerenciamento por empresa especializada foi considerada financeiramente desvantajosa, em razão dos custos adicionais de intermediação e da redução do controle direto da Administração sobre os gastos com peças.

9.4 A Opção 3 – Adesão à Ata de Registro de Preços mostrou-se restritiva, uma vez que depende da existência de atas compatíveis, autorização dos órgãos gerenciadores e adequação dos quantitativos às necessidades do município.

9.5 A Opção 4 – O Credenciamento, previsto nos arts. 78, inciso I, e 79 da Lei nº 14.133/2021, revela-se juridicamente adequado quando a Administração necessita contratar simultaneamente todos os interessados que preencham os requisitos previamente estabelecidos, não havendo inviabilidade técnica na execução por múltiplos prestadores.

9.6 No caso concreto, a adoção do credenciamento permite:

- habilitação simultânea de múltiplos fornecedores;
- ampliação da rede de atendimento;
- mitigação do risco de desabastecimento;
- maior agilidade na aquisição de peças;
- redução da dependência exclusiva de único fornecedor;
- preservação da continuidade do serviço público.

9.7 Ademais, considerando que o fornecimento será realizado com base em tabela oficial do fabricante, mediante aplicação de desconto previamente definido ou regulamentado pela Administração, não se mostra imprescindível a realização de disputa típica de menor preço, mas sim a garantia de disponibilidade, eficiência e capacidade operacional.

9.8 A pluralidade de fornecedores credenciados promove maior segurança administrativa, pois, na hipótese de indisponibilidade de determinada peça por um fornecedor, a Administração poderá acionar outro credenciado apto, assegurando maior eficiência na gestão da frota.
Sob a ótica do planejamento, a escolha do credenciamento demonstra avaliação prévia de riscos operacionais e adoção de solução que privilegia a continuidade do serviço público, conforme exigido pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

9.9 DOS ANEXOS

Os documentos que comprovam os preços levantados, incluindo cotações de mercado, tabelas de fornecedores e outras fontes de referência utilizadas durante o levantamento, assim como a planilha consolidada com os valores calculados, estarão devidamente anexados ao Processo Administrativo.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com o objeto desta Contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão/Unidade:	02.02.01 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 02.07.01 – SECRETARIA MUN. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE 02.08.01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 02.11.01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E PRÉDIOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade:	4.122.2.2.007 – GERENCIAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 15.452.10.2.038 – MANUT. DOS SERV. PÚBLICOS E URBANISMO. 20.605.7.2.045 – GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. 15.452.2.2.080 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E PRÉDIOS PÚBLICOS.
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO 17010000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL 17060000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO 17080000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS 17550000 – RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Órgão/Unidade:	02.04.01 FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade:	12.361.3.2.014 – GERENC. DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.3.2.022 – DESENVOLVIMENTO DA EDU. BÁSICA – FUNDEB – 30%
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (30%) 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO 15410000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTO DA UNIÃO - VAAF (30%) 15420000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTO DA UNIÃO - VAAT (30%) 15430000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTO DA UNIÃO - VAAR (30%) 15460000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTO DA UNIÃO - ETI

Órgão/Unidade:	02.05.01- FUNDO MUN. DE SAÚDE- FUMSAÚDE
Projeto/Atividade:	10.122.5.2.062 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5.2.027 – ATENÇÃO 10.302.5.2.023 – ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - GOVERNO FEDERAL – BLOCO MANUTENÇÃO

Órgão/Unidade:	02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade:	8.244.6.2.031 – GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO FMAS 8.244.6.2.033 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. BOLSA FAMÍLIA – IGDBF – PSB 8.244.6.2.034 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB 8.244.6.2.055 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS 16610000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) Manter, durante execução do objeto do Projeto Básico, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Capim

Grosso a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do objeto para a Prefeitura Municipal de Capim Grosso, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Capim Grosso, em qualquer etapa, da execução do objeto;
d) Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
e) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções;
f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Capim Grosso, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
g) É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do serviço/fornecimento do objeto;
h) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail) e telefone;
i) Executar os serviços/fornecimentos conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando necessário, em conformidade com a proposta apresentada;
j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
l) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
m) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
n) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
o) Manter preposto nos locais do serviço, aceito pelo Município, para representá-la na execução do contrato, nos moldes do Projeto Básico;
p) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
r) Comunicar ao responsável, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação dos serviços/fornecimentos.
s) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
t) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

u) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.
v) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes do Projeto Básico.
w) A CONTRATADA obriga-se a cumprir, durante toda a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos previstas na legislação, em especial:
 a. A reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para beneficiários reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso possua 100 (cem) ou mais empregados.
 b. A contratação de aprendizes no percentual exigido pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
x) A CONTRATADA declara, para todos os fins de direito, que cumpre as disposições legais relativas à reserva de cargos e, quando solicitado pela fiscalização do CONTRATANTE, deverá apresentar a documentação comprobatória pertinente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Prestar esclarecimentos e informações a Contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços/fornecimentos pactuados.
b) Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços/fornecimentos.
c) Pagar a Contratada, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador.
d) Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.
e) Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto.
f) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os credenciados;
g) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido no contrato;
i) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
j) Emitir previamente ordem de fornecimento autorizando a entrega das peças, especificando quantitativos, descrição, prazo e demais condições necessárias a execução do contrato;
k) Todas aquelas expressas no Projeto Básico, integrante no processo administrativo.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço/fornecimento, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos substitutos, conforme quadro a seguir:

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Secretaria Municipal de Educação	Felipe Alves Carneiro	384/2025
Secretaria Municipal de Administração Geral	Maíla Iasmin Silva dos Santos	350/2025
Fundo Municipal de Saúde	Elivanete Oliveira da Silva	377/2025
Secretaria de Assistência Social	Maíla Iasmin Silva dos Santos	350/2025
Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	Maíla Iasmin Silva dos Santos	350/2025
Secretaria de Obras e Prédios Públicos	Maíla Iasmin Silva dos Santos	350/2025
Secretaria de Agricultura	Maíla Iasmin Silva dos Santos	350/2025

13.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.10 O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

13.11 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

13.13 O gestor do contrato, o **Sr. Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela Portaria nº **170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente
definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

13.18 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.19 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante legislação, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DO PAGAMENTO:

15.1 A Prefeitura Municipal de Capim Grosso pagará à Contratada, pelas peças efetivamente fornecidas, bem como, as regras, a seguir:

a) Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço/fornecimento efetivamente prestado, contados da data do atesto pela Administração constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta.

b) Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente da Contratada, conforme dados disponibilizados pela CONTRATADA.

c) Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos fornecimentos/serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.

d) O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos fornecimentos/serviços realizados.

e) Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias, relativas ao seu objeto obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da **IN/RFB 2110/2022**.

f) Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.

g) Conforme Art. 116 da **IN/RFB 2110/2022**, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.

h) Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.

i) Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item anterior, aplicar-se-á o quanto previsto no Art. 117 da **IN/RFB 2110/2022**.

j) Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

k) Deverão ser apensados à nota fiscal, se houver, comprovante da existência de processos administrativos ou judiciais.

l) Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto a ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.

m) Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

n) O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.

o) Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.

p) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

q) Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

r) A revisão dos valores e TERMO ADITIVO:

I. Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

II. No caso de reajustamento, será sempre observada a legislação vigente, bem como os atos administrativos normativos pertinentes e aplicáveis.

III. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

IV. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

s) O CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços

realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

t) A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras e serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.

u) As alterações de prazo e valor ocorrerão mediante assinatura de termo aditivo ao contrato, obedecidas a legislação pertinente ao tema.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

16.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

16.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do objeto, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

16.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.

16.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

16.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

16.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações de serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

16.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

16.1.8 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.1.9 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

16.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

16.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)
§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

(i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;

(ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e

(iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Para a presente contratação, considerando a natureza do objeto e o regime de credenciamento, não será exigida a prestação de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

19. ANÁLISE DE RISCO

19.1 Este Mapa de Riscos foi elaborado conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, com base no Estudo Técnico Preliminar e informações complementares fornecidas.

Risco Identificado	Causa Provável	Impacto Potencial	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Estratégia de Tratamento	Responsável pelo Tratamento
Planejamento inadequado da contratação	Levantamento insuficiente das necessidades da frota ou falhas na estimativa de consumo	Aquisição insuficiente ou excessiva de peças, comprometendo o orçamento ou a continuidade dos serviços	Média	Alto	Alto	Realizar levantamento detalhado da frota e análise do histórico de consumo	Setor de Planejamento e Secretarias
Atraso no fornecimento das peças	Problemas logísticos ou indisponibilidade do fornecedor	Paralisação de veículos e prejuízo à continuidade dos serviços	Média	Alto	Alto	Estabelecer prazos contratuais e penalidades, além de múltiplos fornecedores	Setor de Planejamento e Secretarias
Fornecimento de peças incompatíveis ou de baixa qualidade	Falhas na especificação técnica ou descumprimento contratual	Danos aos veículos e aumento de custos	Baixa	Alto	Médio	Realizar conferência técnica no recebimento	Fiscal de Contrato
Dependência excessiva de um único fornecedor	Baixa competitividade ou ausência de múltiplos credenciados	Risco de desabastecimento	Média	Médio	Médio	Estruturar contratação por lotes e permitir múltiplos credenciamentos	Setor de Planejamento e Secretarias
Falhas no controle e acompanhamento contratual	Ausência de fiscalização efetiva	Pagamentos indevidos ou fornecimento em desacordo com o contratado	Baixa	Alto	Médio	Designar fiscal de contrato e realizar acompanhamento periódico	Fiscal do Contrato

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Capim Grosso - BA, o direito de proceder análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

18.2 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

18.3 A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.

18.4 O edital ficará aberto, por **12 (doze) meses**, visando que, possíveis interessados, possam vir a postular o seu credenciamento, desde que atenda aos critérios, estabelecidos, no referido instrumento convocatório.

18.5 Dos atos praticados será gerada ata, na qual estarão registrados todos os atos dos procedimentos e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta no Diário Oficial Eletrônico do Município de CAPIM GROSSO - BA.

Capim Grosso – Bahia, 13 de fevereiro de 2026.

Ed Carlos Neto de Oliveira
Secretário de Administração Geral
Responsável pela elaboração do Projeto Básico

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Nova Morada - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DO: PREFEITO MUNICIPAL
SR. JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Face ao constante dos autos, considerando pesquisa de mercado junto as empresas do ramo, objeto a ser contratado, e, conforme, obediência ao que regulamenta o Decreto Municipal nº 018/2023, como também, a disponibilidade de recursos orçamentários, fica autorizado a Comissão Permanente de Contratações desta Prefeitura, nomeada através da Portaria nº 275/2025, iniciar os trâmites legais para o processo administrativo de chamamento público, visando o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TABELA OFICIAL DOS FABRICANTES, COM APLICAÇÃO DE DESCONTO PREVIAMENTE FIXADO PELA ADMINISTRÇAÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO - BAHIA,** para o período 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme solicitação a ser exarada no **Processo Administrativo correspondente.**

Solicitamos que a Comissão Permanente de Contratações execute suas atribuições, conforme legislação especifica em vigor, para encaminhamento a Assessoria Jurídica desta Prefeitura, visando a emissão de parecer nos termos do art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Capim Grosso - Bahia, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO DE CAPIM GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

PORTARIA

PORTARIA Nº 275/2025
DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, PARA RECEBER, EXAMINAR E JULGAR DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE CAPIM GROSSO - BA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal 045/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir Comissão Permanente de Contratação, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e procedimentos auxiliares no âmbito da Prefeitura Municipal de Capim Grosso - BA.

Presidente: Bruno Michael da Silva Oliveira
Suplente 1: Ana Claudia Pereira Lima
Suplente 2: Ariane Vieira Rios da Silva

Rilsabete Ferreira da Silva
Membro da Comissão

José Alves Brasileiro Neto
Membro da Comissão

Núbia Freitas da Silva
Membro da Comissão

Luís Matheus Brito de Souza
Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

PORTARIA

Ednaiara de Almeida Dias dos Santos
Membro da Comissão

Hilca Vilas Boas Gonçalves
Membro da Comissão

Artigo 2º - A designação de comissão de contratação em caráter permanente não é elemento impeditivo para a eventual designação de Comissão Especial de Contratação.

Artigo 3º - A Comissão de Contratação deverá reunir-se com a presença do presidente e, no mínimo, com 02 membros.

Artigo 4º - Os integrantes ora nomeados, desempenharão as funções na Comissão Permanente de Contratação, sem prejuízo de suas atribuições normais.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025;

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso, Bahia, 16 de janeiro de 2025.

José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Nova Morada - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

AUTUAÇÃO

No vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura de Capim Grosso – Bahia, foi encaminhada a Comissão Permanente de Contratação, instituída pela **Portaria n°. 275/2025**, autua e numera o **Processo Administrativo n° 399/2026,** oriundo da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, contendo o seguinte:

1. Documento de formalização de demanda - DFD
2. Estudo Técnico Preliminar;
3. A descrição clara e suficiente do objeto da licitação;
4. Seu valor estimado e percentual de desconto como referência de preço;
5. Indicação da rubrica orçamentária e montante dos recursos disponíveis;
6. Projeto Básico;
7. Justificativas da necessidade da aquisição do objeto da licitação;
8. Solicitação da referida Secretaria ao Setor de Contabilidade e resposta do setor contábil atestando a existência de dotações orçamentárias para atender a despesa da contratação solicitada;
9. Autorização do Sr. Prefeito para a deflagração de processo administrativo.

Diante da documentação recebida, faço à juntada a portaria referida, autuando este processo interno para fins de deflagração do **CREDENCIAMENTO nº 001/2026.**

Assim para constar eu, **Bruno Michael da Silva Oliveira**, Presidente da Comissão Permanente de Contratação, faço o presente registro e autuação.

Capim Grosso – BA, 23 de fevereiro de 2026.

Bmichael Silva Oliveira

Bruno Michael da Silva Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Nova Morada - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

DESPACHO

Ao Setor jurídico para apreciação, análise e parecer sobre o processo administrativo nº 399/2026, minuta de edital e de termo contratual.

Capim Grosso, 23/02/2026

José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito de Capim Grosso - BA